



**Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá  
Estado do Espírito Santo**

**ATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Aos dezessete dias do mês de agosto do corrente ano, às 08h:30min reuniu-se a Comissão Coordenadora para Credenciamento de Laboratórios, para proceder o recebimento das propostas e documentações relativas ao Credenciamento nº 01/2020. Tendo como objeto o credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviço de saúde na área de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme descrição contida no Anexo 01 do edital de credenciamento acima citado. Instaurada a reunião pelo presidente, senhor Leonardo Tofoli Guirizzatto, a Comissão realizou a análise da documentação de habilitação apresentada pelos interessados a saber: Laboratório Ferrari Ltda, Espíndula Laboratório, Caldeira Laboratório de Análises Clínicas Ltda, Laboratório Erdmann, Laboratório Jetibá Ltda, Laboratório Vila Rica, Laboratório Santa Teresa Ltda. A comissão após análise dos documentos apresentados declarou habilitados os laboratórios: **Laboratório Ferrari Ltda, Espindula Laboratório de Análises Clínicas, Caldeira Laboratório de Analises Clinicas Ltda, Laboratório Erdmann, Laboratório Jetiba Ltda e Laboratório Santa Teresa.** Por sua vez, o laboratório **Vila Rica Laboratório de Análises Clínicas Ltda**, foi declarado inabilitado por não apresentar cópia de registro do respectivo conselho do responsável técnico. O senhor Nélio Espíndula, representante do Espíndula Laboratório, questiona a liberação da Vigilância Sanitária do Laboratório Erdmann, onde não consta o representante Técnico, e ainda questiona a pendência da inscrição no conselho de farmácia do respectivo laboratório. A Senhora Adriana, membro da Comissão e Funcionária lotada na Vigilância Sanitária, justifica a pendência do responsável técnico no alvará de Vigilância Sanitária, onde relata que pode ter sido um erro interno durante a emissão do Alvará. Diante do fato, o senhor Nélio Espíndula manifestou interesse em apresentar recurso acerca da decisão da Comissão em habilitar o citado estabelecimento. Foi-lhe concedido o prazo de cinco dias úteis a partir da publicação do resultado parcial na imprensa oficial, para a apresentação das razões recursais.

E não havendo mais nada para se constar, a reunião foi encerrada e extraída a presente ata, que será assinada pela Comissão Coordenadora para Credenciamento e representantes presentes.

**Leonardo Tofoli Guirizzatto**  
Presidente

**Leticia Karolini Walger Schultz**  
Caldeira Laboratório de Análises  
Clínicas Ltda

**Adriana Klug Hackbart Bolsoni**  
Membro

**Nélio Espíndula**  
Espíndula Laboratório

**Lucinéia Moen Belumat**  
Membro

**Vanessa Foeger**  
Laboratório Jetibá Ltda